

LEI MUNICIPAL N° 1706 DE 28/12/88
PROJETO DE LEI N° 1706
" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CIDADE DE
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, á Associação de Amigos da Cidade de São Sebastião do Paraíso, entidade com sede nesta Cidade, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o n° 46, por intermédio da abertura de um crédito adicional especial, uma subvenção, no exercício de 1989, no valor de até Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados).

Parágrafo único - Ficam a Associação Amigos da Cidade de

São Sebastião do Paraíso, obrigada a prestar contas, mensalmente, à Câmara Municipal, da aplicação dos recursos provenientes da presente subvenção e de todas as subvenções municipais que porventura sejam-lhe destinadas.

ART° 2° - Para cobertura das despesas autorizada no art. 1° desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar um dos recursos mencionados no art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 28 de Dezembro de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA
DA SILVA / VER. SECRET.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE